



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 001 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, ELABORADA



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 002 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, ELABORADA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2026 08:59:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO
CNPJ: 00.398.099/0001-21

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Mapa de Riscos 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	772000-DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA	INGRID MANTOVANI FARDIM	19/10/2026 09:32 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		63058.000577/2026-13

Mapa de Riscos

Objeto: Contratação de serviço de inscrição de um militar da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha para participar do 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público.

RISCO 01		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Serviços adquiridos desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa de instituição que atenda aos níveis de qualificação e credibilidade de acordo com as peculiaridades do público-alvo, visando à ampliação dos conhecimentos sobre Inteligência Artificial, automação de processos e agentes digitais , atendendo às necessidades de modernização e eficiência da DGOM.	DGOM-20
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Emitir notificação imediata à contratada para adequação dos serviços.	Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha
-----------	---	---

RISCO 02		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
Probabilidade:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Contratação por preços superiores aos praticados no mercado, não atendendo ao critério custo x benefício.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar apresentação de notas fiscais de contratações anteriores por ocasião da cotação de preços.	DGOM-1.2
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tentar negociar para adequar o preço aos valores de mercado estimados.	DGOM / DAbM

RISCO 03		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
Probabilidade:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	

1.	Impossibilidade de participação nos cursos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar o calendário de cursos, sempre que possível, evitando atividades concorrentes para os participantes.	DGOM-20
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O setor responsável (RH/Treinamento) deve realizar a inscrição com antecedência e confirmar a efetivação junto à organizadora.	DGOM-20

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
YAGO MAGALHÃES COSTA Capitão-Tenente (IM) Ajudante Divisão de Controle	JÉSSICA OLIVEIRA DE AMORIM Segundo-Sargento (AD) Auxiliar da Divisão de Controle	INGRID MANTOVANI FARDIM Segundo-Sargento (AD) Auxiliar da Divisão de Planejamento

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID MANTOVANI FARDIM
Agente de contratação

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	772000-DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA	INGRID MANTOVANI FARDIM	19/10/2026 09:50 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63058.000577/2026-13

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de inscrição de servidor/militar da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) para participar do **Curso de Inteligência Artificial e Agentes Digitais na Administração Pública**, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	21172	Curso de Capacitação em Inteligência Artificial e Agentes Digitais na Administração Pública	2	R\$ 5.000,00

1.2. A contratação tem por finalidade promover a capacitação de militar da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM), visando ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades relacionados à aplicação da Inteligência Artificial e de agentes digitais na Administração Pública, com vistas à melhoria dos processos de trabalho e ao aumento da eficiência administrativa.

2.FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os conhecimentos adquiridos pelo militar/servidor serão aplicados na modernização, automação e otimização das rotinas administrativas da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM), permitindo maior celeridade e precisão na análise de processos, elaboração de pareceres técnicos, produção de relatórios e tomada de decisões estratégicas no âmbito da Marinha do Brasil.

CURSO	BENEFÍCIOS
Inteligência Artificial e Agentes Digitais na Administração Pública	Capacitar o servidor/militar no uso prático de ferramentas de Inteligência Artificial generativa, engenharia de <i>prompts</i> , automação de processos e criação de assistentes e agentes digitais especializados, visando à redução de retrabalhos, otimização do fluxo de documentos administrativos e aumento da eficiência operacional nas atividades da DGOM.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.1 **Corpo Docente Especializado:** Os cursos são sob o magistério de renomados especialistas que vivenciam diariamente a prática administrativa e a transformação digital no setor público.
- 4.1.2 **Serviço Técnico Profissional Especializado e de Natureza Singular:** A singularidade concretiza-se pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para capacitação em **Inteligência Artificial aplicada à gestão pública**. O êxito do treinamento em ferramentas de ponta (como *OpenAI Platform, Google AI Studio, Copilot Studio e n8n*) depende da metodologia aplicada ao ecossistema governamental e do desempenho incomparável dos instrutores, tornando inviável a competição licitatória.
- 4.1.3 **Notória Especialização do Prestador:** Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) (Processo TC 010.578/1995-1 e Decisão nº 439/1998):
 - A notória especialização decorre de desempenho anterior, estudos, experiência e equipe técnica qualificada para o caso concreto.
 - O conceito decorre da avaliação discricionária e razoável do administrador público quanto à adequação da ABOP para atender às necessidades específicas do órgão na automação de processos administrativos e criação de agentes digitais.

Fundamentação Legal

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **III** – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...] **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; [...] **§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Resumo do Objeto e Condições do Evento

- Objeto:** Curso de Capacitação em Inteligência Artificial e Agentes Digitais no Setor Público (20h/aula).
- Período:** 26 a 30/10/2026, das 08h às 12h.
- Local:** Auditório da ABOP – Brasília/DF (SCS, Qd. 02, Ed. Palácio do Comércio).
- Investimento:** R\$ 2.500,00 por participante (com benefício de 01 bolsa integral adicional a cada 05 inscrições pagas do mesmo órgão).
- Razão Social / CNPJ da ABOP:** Associação Brasileira de Orçamento Público — CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Associação Brasileira de Orçamento Público (**ABOP**) destaca-se como a melhor opção de mercado, sendo ampla e nacionalmente reconhecida por sua excelência na capacitação do setor público.

5.2. Destacam-se os principais pontos que fundamentam a escolha da ABOP para o curso de **Inteligência Artificial e Agentes Digitais no Serviço Público**:

- **5.2.1. Corpo Docente Renomado e Especializado:** A equipe de instrutores é composta por especialistas que vivenciam na prática a gestão pública e a transformação digital, unindo sólido conhecimento técnico com aplicabilidade real no setor público.
- **5.2.2. Metodologia Prática e Aplicada em IA:** A metodologia combina conceitos fundamentais com resolução de casos práticos e exercícios guiados. Ao final do curso, os participantes desenvolvem um projeto real de automação ou agente digital aplicável diretamente ao seu órgão.
- **5.2.3. Infraestrutura e Tecnologias de Ponta:** Utilização e exploração prática de ferramentas de última geração em Inteligência Artificial generativa, automação e orquestração de fluxos (como *OpenAI Platform*, *Google AI Studio*, *Microsoft Copilot Studio* e *n8n*).
- **5.2.4. Abordagem Interdisciplinar e Visão Sistêmica:** Integração do uso da IA às rotinas e fluxos administrativos reais da administração pública, abordando desde a análise de processos e elaboração de relatórios/pareceres até a automação respeitando os limites institucionais, normativos e governamentais.
- **5.2.5. Networking e Troca de Experiências Institucionais:** O ambiente do curso proporciona intensa troca de experiências entre servidores de diversos órgãos e esferas (Federal, Estadual e Municipal), estimulando a inovação cruzada e a criação de soluções replicáveis para a gestão pública.

5.3. O conjunto desses fatores assegura que a ABOP oferece a solução mais adequada, sólida e alinhada às necessidades urgentes de modernização e eficiência da administração pública.

5.4. O valor do investimento individual é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por participante, estando a tabela de custos e informações publicamente disponíveis no site oficial www.abop.org.br.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil)**, conforme custo unitário apostado na tabela do subitem 1.1.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 71000;

Fonte de Recursos: 3050000144;

PTRES 174672;

Elemento de Despesa: 339039.48; e

Plano Interno Z.4C3.SL.A.0.1.B4.

7.3. A referida despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

8 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será exercida pela Assessora de Gestão Estratégica. Compete a este Fiscal:

- a) Certificar a prestação do serviço especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Recusar serviço em desacordo com as especificações técnicas do objeto; e

c) Promover as medidas que couberem para os casos amparados nos itens referentes às Penalidades e Rescisão.
O Atesto da nota fiscal deverá ser feita somente após a prestação do curso e entrega de certificados de formação aos alunos participantes.

9 - CONCLUSÃO

O curso visa fornecer ao participante, militar desta Diretoria, a ampliação do conhecimento e o domínio prático no uso de ferramentas de Inteligência Artificial generativa, automação de processos e criação de agentes digitais no setor público. A capacitação permitirá otimizar a análise de documentos, a elaboração de pareceres e relatórios técnicos e o apoio à tomada de decisões, visando à capacitação contínua por meio de uma relação equilibrada entre o conteúdo prático e teórico da matéria.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID MANTOVANI FARDIM

Agente de contratação



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 14/09/2026, 14:01

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.398.099/0001-21. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.398.099/0001-21. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDYxZTI0Y2IxYTNINmE0NTgwYWU0MTY4MjhhNzY3NmE0N2NINzAzYzM3Mjg5M2VmODJkY2EwOTU2Yjg2Yjk1OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63058.000577/2026-13

ABERTURA E APROVAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Com base nas referências:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023; (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);

Decreto Presidencial de 21 de março de 2025, do Ministério da Defesa;

Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022 - Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos; Portaria nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023 - Subdelega competência aos Titulares de OM subordinado a SGM;

Portaria nº 90/DAbM, de 5 de junho de 2024 - Designação de Ordenador de Despesa da DAbM;

Portaria nº 12/DGOM, de 3 de julho de 2024 - Delega e Subdelega competência aos Oficiais da DGOM;

Portaria nº 18/DGOM, de 3 de dezembro de 2024 - Designação de Ordenador de Despesa da DGOM.

AUTORIZO a abertura do processo administrativo, nos moldes relacionados e **APROVO** os documentos apresentados pelo Setor Requisitante.

1 - OBJETO

Contratação de serviço de inscrição de militares da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) para participar do 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e

outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).

2 - JUSTIFICATIVA

A participação no curso mostra-se pertinente e de relevante interesse para a Administração Naval, tendo em vista sua direta relação com as atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM), especialmente no tocante ao aprimoramento da eficiência administrativa, à análise de documentos e à automação de fluxos operacionais e decisórios. O curso proporcionará aos militares o domínio de ferramentas modernas de Inteligência Artificial generativa, engenharia de *prompts*, criação de assistentes personalizados (GPTs/Gems) e desenvolvimento de agentes digitais autônomos e orquestração de processos. O aprendizado permitirá a automação de tarefas repetitivas, a análise avançada de dados provenientes do Tesouro Gerencial e de outras fontes de informação, bem como a geração automatizada de relatórios técnicos, pareceres e *insights* estratégicos. Essas competências possibilitarão a transformação de dados brutos em informações qualificadas para subsidiar com maior rapidez, precisão e qualidade o processo decisório e o planejamento das ações relacionadas à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Marinha. Ademais, a capacitação culminará no desenvolvimento de um projeto prático de automação aplicável diretamente às rotinas e aos desafios institucionais da DGOM.

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

.

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados a esta aquisição estão disponíveis no Plano de Ação 2026, ND - 339039, oriundos do Orçamento Geral da União, Ação Interna - S456040Z1B4.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO ARÊAS DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	772000-DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA	INGRID MANTOVANI FARDIM	19/10/2026 08:56 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		63058.000577/2026-13

1. TERMO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63058.000577/2026-13

CONTRATADA: Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).
CNPJ: 00.398.099/0001-21

OBJETO: O presente Termo tem como propósito justificar a inscrição de dois militares da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha para participarem do 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP).

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a duas inscrições, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

PERÍODO: 26 a 30 de outubro de 2026, das 08h às 12h, totalizando 20 horas, na modalidade presencial, em Brasília-DF, no Auditório da ABOP, SCS, Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, conjuntos 801 a 806.

REFERÊNCIA: Art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXOS:

- A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- B) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- C) Certidão Conjunta;
- D) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; e
- E) Parecer Técnico.

I – PROPÓSITO

Realizar a inscrição de 2 (dois) militares da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) para participação no 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras Ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), no período de 26 a 30 de outubro de 2026, em Brasília-DF.

II – REFERÊNCIA

Art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A capacitação de pessoal no campo orçamentário e na automação de processos afetos à gestão pública depende de formação técnica específica e relevante. A ABOP atua na capacitação em orçamento e gestão pública, conforme histórico institucional registrado no processo anterior, sendo entidade filiada à Asociación Internacional de Presupuesto Público - ASIP.

A escolha da ABOP relaciona-se à adequação da programação do curso às atividades da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha. A formação combina criação de assistentes, desenvolvimento de agentes de Inteligência Artificial e automação de processos administrativos, com exercícios aplicados ao serviço público. Sua metodologia prática e a integração desses conteúdos atendem ao objetivo de desenvolver soluções para as rotinas da Diretoria.

A associação em tela é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF e regionais estabelecidas em diversos estados da Federação.

A ABOP tem como propósito:

- a) Atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos;
- b) Reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo;
- c) Promover eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para análise e solução de questões específicas;
- d) Estimular a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático sobre problemas relativos ao orçamento;
- e) Propor e desenvolver formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento, execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas; e
- f) Servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

A opção pela contratação da ABOP considera os seguintes aspectos:

- a) A experiência institucional na capacitação de profissionais do setor público em orçamento, finanças e gestão;
- b) A natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- c) A adequação da metodologia e do conteúdo aplicado às necessidades da DGOM, com desenvolvimento de projeto de automação ou agente digital; e
- d) A especialização da instituição no campo de atuação do órgão, cuja pertinência ao objeto deverá estar demonstrada no parecer técnico da nova contratação.

A proposta de contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A caracterização da inviabilidade de competição deve considerar as particularidades do treinamento, a metodologia e a especialização necessária à obtenção dos resultados pretendidos, documentadas na instrução do processo.

O histórico de contratação da ABOP constitui elemento de apoio à escolha, mas não substitui a demonstração da adequação de sua atuação ao novo curso. O parecer técnico deverá relacionar os elementos de experiência, organização e qualificação da equipe aos resultados esperados pela DGOM.

A notória especialização será apreciada a partir dos elementos previstos no § 3º do art. 74, com demonstração de que o trabalho da contratada é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DOS CURSOS

CURSO	BENEFÍCIOS
1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público Área temática: Execução Orçamentária e Financeira.	Capacitar o participante para desenvolver assistentes e agentes de IA e automatizar rotinas administrativas, com aplicação à análise documental, elaboração de relatórios e apoio à decisão na DGOM. A formação prevê atividades práticas e um projeto aplicável ao órgão.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço individual do curso encontra-se disponível no site www.abop.org.br, a todo o público interessado, conforme expresso na tabela abaixo:

CURSOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 5.000,00

Ademais, observa-se que o preço do referido curso, oferecidos pela Contratada é o mesmo praticado no mercado, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços.

As quantidades apresentadas para o curso são estimadas de acordo com as necessidades da Organização Militar e a realização desses dependerá da confirmação das turmas pela instituição realizadora, bem como da disponibilidade no calendário dos auditores.

Há previsão de alocação de recursos provenientes do Plano Interno Z.4C3.SL.A.0.1.B4, Gestão 71000, Fonte de Recurso 3050000144, PTRES 174672, Elemento de Despesa 339039.48 para o exercício de 2026.

A referida despesa enquadra-se como despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

VI - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços à Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO ARÊAS DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Vice-Diretor

VII - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID MANTOVANI FARDIM

Agente de contratação



PARA:

Ingrid m fardim

ingrid m fardim

CURSO:

Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública

Curso Prático incluindo Engenharia de prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público

Número de Controle da Proposta: 1770/2026

Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública

Curso Prático incluindo Engenharia de prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público

Apresentação do curso:

Este curso apresenta, de forma prática, o uso estratégico da Inteligência Artificial na Administração Pública, capacitando servidores para aplicar ferramentas de IA (como ChatGPT, Gemini e Copilot) na elaboração de documentos, análise de informações, automação de rotinas e atendimento ao cidadão.

A capacitação aborda fundamentos de IA, criação de prompts eficazes, uso de robôs e agentes, além de boas práticas de segurança da informação, LGPD e ética no uso institucional da tecnologia. O objetivo é preparar os participantes para liderar a transformação digital em seus setores, promovendo inovação, eficiência e melhoria contínua dos processos administrativos, sem exigir conhecimento técnico prévio em computação.

OBS: Indicamos que os participantes levem seus notebooks, a fim de potencializar o aproveitamento prático das atividades durante as aulas.

Público Alvo:

O curso é voltado a servidores públicos de todas as esferas e poderes, gestores e profissionais das áreas técnicas e administrativas que desejam otimizar rotinas e aplicar a Inteligência Artificial com segurança. Destina-se a áreas como Orçamento, Finanças, Contabilidade, RH, Licitações, Compras, TI, Jurídico, Controle Interno, Comunicação, Atendimento e equipes de inovação, planejamento e melhoria de processos.

É indicado a qualquer servidor que queira incorporar a IA de forma prática, ética e alinhada às normas institucionais, **sem necessidade de conhecimento prévio em informática**.

Quem vai ministrar o Curso?



Carolina Bonadiman

Procuradora do Estado do Espírito Santo, especializada em Inteligência Artificial e doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP). É criadora inúmeros robôs com Inteligência Artificial que analisam Contratos, Editais de Licitação, analisam Gestão de Riscos e Compliance, analisam Emendas de Acórdãos, elaboram Planejamento Estratégico, dentre tantos outros. Participou de pesquisas sobre a garantia da razoável duração do processo, incluindo o impacto de audiências públicas, o funcionamento de cartórios judiciais e o uso do processo judicial digital (PROJUDI) como ferramenta de eficiência no âmbito do Judiciário. Atua como professora em cursos de pós-graduação, contribuindo para a formação de operadores do Direito com foco em inovação e modernização no setor público, e integra comitês e iniciativas voltadas à inovação na gestão pública.

Investimento:

Investimento por inscrição (unitário): R\$ 4.590,00

Curso	Nº de participantes	Investimento unitário	Total
Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública Turma 7/2026 02 a 04 de dezembro 2026 Vitória, ES Carga Horária: 21 horas / 3 dias Horário: 08h30 às 16h30	2	R\$ 4.590,00	R\$ 9.180,00

INCLUSO

Certificado de conclusão; Kit exclusivo do aluno; Material didático; Coffee-break e almoço.

Local de Realização

Cidade: Vitória, ES

Local: Hotel (em breve)

Endereço: Divulgaremos o local dessa turma em breve

Conteúdo Programático

Introdução à inteligência artificial

- O que é a IA e por que ela importa para o serviço público?
- Benefícios da IA: porque a IA é inevitável na Administração Pública
- Casos reais de uso de IA na Administração Pública (prefeituras, tribunais, ministérios e autarquias):
 - análise de dados públicos
 - elaboração de documentos
 - atendimento ao cidadão

Comparativo entre IAs na gestão pública: ChatGPT, Gemini, Copilot, Claude e outros em atividades típicas de servidores

- Tipos e exemplos de IA
- Qual é a melhor das milhares de IA?
- Regulamentação interna: o que já existe no órgão onde você trabalha?
- IAs específicas versus IAs multiuso: quando usar cada uma
 - Extração de dados/informações de processos
 - Raciocínio e redação de documentos
 - Análise de planilhas
 - Apresentações de slides
- Comparativo entre IA: pontos fortes de cada uma delas e limitações no contexto institucional
- Riscos de uso irresponsável e como evitá-los

Acesso ao ChatGPT com segurança e privacidade

- Por onde começar?
- (Des)vantagens das plataformas com várias IAs: opções de IA, mas poucas ferramentas e risco de privacidade
- ChatGPT x similares
- Acessando o ChatGPT

Cuidados com uso de IA em ambientes institucionais: LGPD, dados sensíveis e restrições em órgãos públicos

- Controle de privacidade self service (ChatGPT)
- Controle de privacidade formal (ChatGPT)

Exercício prático - parte 1 (diagnóstico) Qual plano de IA é melhor para o caso do meu local de trabalho?

- Planos do ChatGPT

- Planos pagos: escolha dos modelos

Adaptando o uso do ChatGPT para a sua necessidade e do seu jeito de trabalhar

- Personalização do ChatGPT
- Memória de informações e conversas anteriores

Uso da ferramenta adequada para cada tipo de tarefa (ofícios, relatórios, contratos, atas, processos etc.)

- Pesquisa autônoma de informações precisas e com referência da fonte de informação
- Alteração do tom de linguagem: da formalidade à linguagem simples com um único botão
- Aumento da quantidade de parágrafos do texto com um único botão
- Uso de documentos padronizados e análise de documentos específicos
- Criação de fluxogramas, imagens e postagens com o ChatGPT
- Criação de projetos específicos por cliente/setor/assunto
- Agendamento de tarefas programadas

Introdução à criação de prompts para tarefas típicas da gestão pública

- Prompts eficazes para tarefas típicas do servidor público
 - elaboração de ofícios, atas, e-mails, respostas automáticas
 - resposta a e-mails institucionais
 - elaboração de relatórios e pareceres simulados
 - redação de notas técnicas, ETPs, TRs, etc
 - planejamento de ações administrativas
- O que fazer para melhorar os resultados fornecidos pela IA
- A importância do contexto para respostas mais precisas
- Diferença entre Google e ChatGPT
- Como o ChatGPT funciona: Probabilidades estatísticas da palavra seguinte
- P.R.O.M.P.T. adaptado à Administração Pública.
- Exemplos de prompts fortes versus prompts fracos

Exercício prático - parte 2

- Exercício prático - parte 2 (comparação: antes e depois)

Interagindo com o ChatGPT

- Meios para usar o ChatGPT: escolhendo a forma mais adequada de uso conforme sua necessidade prática
 - Site
 - Aplicativo

- Telefone
- WhatsApp
- Modo de voz avançado
- Câmera ao vivo
- Níveis de interação com o ChatGPT: como otimizar cada vez mais suas conversas com a IA
 - 1º nível de interação: Chat
 - 2º nível de interação: Assistentes de IA
 - Demonstração do uso de robôs (assistentes de IA)
 - Onde encontrar nossos robôs assistentes de IA
 - Exemplos práticos de uso de assistentes de IA
- 3º nível de interação: agentes de IA
 - O que fazem os tão comentados agentes de IA?
 - Notícias recentes sobre agentes de IA
 - Exemplos práticos de uso de agentes de IA
- Boas práticas no uso institucional da IA
- Como seguir aprendendo e aplicando IA na Administração Pública
- Comunidades, canais e bibliotecas úteis para servidores

Jornada da inovação

- Como comandos bem pensados transformam-se em resultados eficientes
- Introdução à metodologia ativa: aprender fazendo, errando e refinando
- IA + comandos + insumos: o que está ao seu alcance para obter melhores resultados?

Engenharia de prompt descomplicada

- O que é um prompt, para que serve e por que é essencial na rotina do setor público
- Aplicações reais em órgãos públicos
- Exemplos práticos: Prompt fraco x Prompt forte
- Exemplo de prompt para e-mails e ofícios

Estrutura de prompts que geram impacto

- O “segredo” por trás de prompts eficientes
- Método P.R.O.M.P.T.: como escrever com clareza, contexto e coerência

6 elementos de um prompt de excelência

- Como criar instruções que guiam a IA com precisão
- Roteiros, formatos de resposta, estilos, extensões e validações

Exercícios reais para estruturar prompts para o seu dia a dia no serviço público

Técnicas avançadas que ampliam resultados

- Métodos consagrados: 5W2H, FIRAC, SWOT, CRARC e outros
- Como transformar relatórios, ofícios, minutas e pareceres com poucos cliques
- Filtragem, validação e melhoria contínua dos seus prompts
- Erros comuns na elaboração de prompts: como evitá-los

Segurança, ética e conformidade

- Cuidados com dados sensíveis (LGPD)
- Boas práticas conforme CNJ e OAB
- Como proteger a confidencialidade das informações públicas

Resultados dos exercícios práticos e biblioteca de prompts

- Criação assistida de prompts para uso administrativo e institucional
- Avaliação dos seus próprios prompts
- Modelos prontos para adaptar ao seu dia a dia

Tendências e visão de futuro

- O que esperar da IA nos próximos 3 anos no setor público
- Como continuar a capacitação e trocar experiências em comunidades confiáveis

Encerramento com propósito

- Planejamento individual: como aplicar na sua rotina o que você aprendeu no treinamento
- Comunidades, canais e bibliotecas úteis

A IA no setor público

- O que é um robô de IA e como ele atua na prática
- Como a IA já está sendo usada no serviço público?
- Vantagens e desvantagens da IA genérica: o que um servidor público precisa saber
- Supervisão humana e responsabilidade no uso de IA: a regulamentação da IA no Brasil
- Identificação de tarefas repetitivas no seu dia a dia

Aplicações imediatas da IA no serviço público

- Redação de documentos com apoio da IA
- Revisão automatizada de contratos administrativos
- Análise preditiva para tomada de decisão
- Organização e classificação de processos com IA

Como começar a usar robôs de IA: mapeamento e otimização de fluxos de trabalho

- Como identificar tarefas repetitivas e delegáveis no serviço público
- Passo a passo para desenhar o mapa do seu fluxo de trabalho no serviço público
- Criação de prompts para cada etapa do seu trabalho com foco na criação de um robô de IA

Personalização ética de robôs de IA no serviço público

- Como usar GPTs criados por terceiros
- Conversas entre GPTs personalizados
- Controle de privacidade e uso seguro conforme a LGPD
- Como criar seu próprio GPT personalizado (plano pago)

Projeto piloto

- Acesso e ambiente
- Configurações iniciais
- Configurações importantes
- P.R.O.M.P.T. para uso em robôs de IA
- Como realizar pesquisas com os robôs: cuidados e limitações técnicas
- Como evitar “alucinações” e erros da IA
- Como criar robôs com base nos seus próprios documentos e modelos: dicas práticas
- Soluções de problemas com documentos grandes
- Testes e validação

Ética, segurança e responsabilidade no uso de robôs de IA

- Limitações dos robôs de IA e o papel do servidor público
- Como o robô de IA pode te auxiliar sem substituir sua análise crítica
- Viés algorítmico, transparência e dever de fundamentação
- Casos práticos de uso responsável da IA no setor público

Agente de IA: automatizando com inteligência

- Diferença entre assistentes e agentes de IA
- Criação de agentes de atendimento com integração de agenda, e-mails e respostas automáticas
- Exemplos de automações possíveis no serviço público
- Planejamento de um projeto-piloto com IA no seu setor

Encerramento: O futuro do serviço público com robôs de IA

- Planejamento individual: como aplicar na sua rotina o que você aprendeu no treinamento
- Comunidades, canais e bibliotecas úteis

Informações Importantes:

1. **Aquisição de passagens aéreas e hospedagem:** Solicitamos que passagens aéreas e reservas de hospedagem sejam realizadas **apenas após a confirmação oficial do curso pela Esafi**, pois sua realização depende do quórum mínimo de participantes.
2. **Inscrições:** Recomendamos que as inscrições sejam feitas com antecedência, para viabilizar a confirmação da turma. A inscrição inicial é uma pré-inscrição, sem vínculo formal. Não é necessário envio imediato da nota de empenho. A vaga será confirmada somente após o envio da nota de empenho. O envio desta proposta não garante reserva de vaga.
3. **Certificado:** O certificado físico será entregue ao final do curso ao participante que obtiver **mínimo de 75% de frequência**, mediante assinatura diária da lista de presença (manhã e tarde).
4. **Nota fiscal eletrônica:** A nota fiscal será emitida no **primeiro dia útil após o curso**, salvo solicitação de antecipação, e enviada por e-mail ao responsável e ao participante.
5. **Confirmação da turma:** A turma será confirmada após atingir o quórum mínimo. A Esafi poderá, excepcionalmente, não realizar o curso por motivo de força maior, comunicando com **mínimo de 5 dias de antecedência**.

Dados para emissão da nota de empenho:

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Inscrição Municipal: 038.206-7 | **Inscrição Estadual:** Isento

Certidões: <https://www.esafi.com.br/certidoes>

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por nota de empenho ou transferência, ordem bancária ou Pix para uma das seguintes contas:

Banco do Brasil: Agência: 0021-3 | Conta Corrente: 104154-1

Caixa Econômica Federal: Agência: 1564 | Conta Corrente: 908-8 (Operação 003)

Pix: 35963479000146 (CNPJ)

Dados da Proposta

Instituição: ingrid m fardim
Solicitante: ingrid m fardim
E-mail: ingrid.fardim@marinha.mil.br
Data da proposta: 16/10/2026

Validade da Proposta:

30 (trinta) dias.

Vitória, ES, 16 de outubro de 2026.

Cordialmente,



PIERRE CUNHA DE ALMEIDA
Representante Legal
Diretor Executivo da Esafi

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Declaração de Recursos Orçamentários 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	772000-DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA	INGRID MANTOVANI FARDIM	15/10/2026 17:43 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63058.000577/2026-13

1. Informações Orçamentárias

Declaro que existe previsão de recursos orçamentários para atender às despesas provenientes desta contratação, para atender às despesas provenientes desta contratação, cujos objetos constam no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 174/2026:

- I) Gestão/Unidade: 772000 (UGR) 771000 (UGE);
- II) Fonte de Recursos: 3050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO AREAS DA SILVA

Autoridade competente

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 19/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 19/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Orçamento	30/12/2027 00:00	772000	PATRICIA SOUZA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Inscrição dos militares em cursos, congressos e simpósios voltados à área de Orçamento e Planejamento que possam contribuir significativamente com a qualidade na prestação dos serviços prestados.			

2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista a natureza da operação desta Diretoria, faz-se necessária a constante atualização e capacitação de seus profissionais, dada a complexidade das inúmeras demandas que lhe são apresentadas diariamente. Tal qualificação laboral ocorre, dentre vários instrumentos, por meio da participação dos militares em cursos voltados para a sua área de atuação, a fim de garantir que seus serviços sejam prestados em elevado grau de eficiência e que desafios sejam vencidos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	58.000,00	58.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA SOUZA DA SILVA
Auxiliar do Núcleo de Administração

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Curso Presencial: Inteligência Artificial

www.abop.org.br/curso/1o-curso-de-criacao-de-agentes-de-inteligencia-artificial-e-outras-ferramentas-para-automacao-de-processos-no-servico-publico/

Início | Diretoria de Ge... NT historico RP 9 v2 fi... Login - Ferramentas D... https://mdlegis.defes... home | Marinha do Br... Concursos | FGV Conh... Excel na prática | FGV... Matérias Orçament

1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público – Turma Confirmada!

CURSOS / EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PRESENCIAL 20 HORAS TURMA CONFIRMADA

 MODALIDADE Presencial	 CARGA HORÁRIA 20 horas	 ÁREA TEMÁTICA Execução Orçamentária e Financeira	 INVESTIMENTO R\$ 2.500,00
---	--	--	---

Curso Presencial: Inteligência Artificial

onecursos.com.br/course/course-presencial-intelig-ncia-artificial-generativa-aplicada-ao-servi-o-p-blico

80%

nício | Diretoria de Ge... NT historico RP 9 v2 fi... Login - Ferramentas D... https://mdlegis.defes... home | Marinha do Br... Concursos | FGV Conh... Excel na prática | FGV ... Matérias Orgamentár

Sobre a One Cursos Clientes Perguntas Frequentes Fale Conosco

Home Empresa Cursos Simpósio

Fazer login

São Paulo/SP - 16/11/2026 e 18/11/2026

Curso Presencial: Inteligência Artificial Generativa Aplicada ao Serviço Público.

Governança e Melhores Práticas na Implementação da Inteligência Artificial Generativa no Setor Público

Carga Horária do Curso

São Paulo/SP - 20 Horas - Horário: 1º e 2º dia: 8h30 às 12h30 e 13h30 às 18h e 3º dia: 8h30 às 12h30

Locais de Realização

São Paulo/SP - 16/11/2026 a 18/11/2026 - Local: A Informar

Apresentação

O curso de Inteligência Artificial Generativa Aplicada ao Serviço Público foi desenvolvido para proporcionar aos servidores públicos uma compreensão aprofundada sobre os conceitos fundamentais relacionados à IA generativa. Serão abordados temas que visam desmistificar ideias pré-concebidas, promovendo uma análise crítica e reflexiva sobre a utilização dessas tecnologias no contexto governamental.

Objetivo

O objetivo central do curso é capacitar servidores públicos para entender os fundamentos da inteligência artificial generativa, esclarecendo conceitos e incentivando a avaliação criteriosa de ferramentas disponíveis no mercado. A proposta inclui explorar aspectos técnicos, práticos e éticos, com o intuito de promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Público Alvo

O curso é destinado a servidores públicos, independentemente do nível de conhecimento técnico, garantindo a acessibilidade dos conteúdos para todos os participantes.

Programação do Curso

01

» 1 - Fundamentos da IA Generativa e seu Contexto no Brasil e no Mundo

02

» 2 - Governança, Uso Responsável e Limitações da IA Generativa

INSCREVA-SE!

Download da Programação



NÃO PERCA!

Este curso inclui:

Mochila

Apostila Impressa

Coffee Break

Certificado de Conclusão

Valor do Investimento

Preço Individual

1 Participante(s) - R\$ 3.980,00

Três participantes do mesmo órgão (cada)

3 Participante(s) - R\$ 3.940,00

Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada)

R\$ 3.900,00

Ao fechar aceite os Termos de Uso.

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63058.000577/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1 Com base na constante busca pela capacitação e pelo aprimoramento dos militares operadores da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM), observa-se a crescente necessidade de qualificação profissional voltada à inovação tecnológica e à otimização de fluxos de trabalho, a fim de garantir a excelência, a celeridade e a eficiência na gestão administrativa e orçamentária desta Diretoria. Nesse contexto, é fundamental a inscrição de 1 (um) militar no 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público, oferecido pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). O treinamento ocorrerá de forma presencial na cidade de Brasília-DF, com carga horária total de 20 horas. A justificativa para a escolha deste tema fundamenta-se no papel transformador da Inteligência Artificial generativa e da automação na administração pública. Atualmente, grande parte das rotinas da DGOM envolve a análise de documentos, a produção de relatórios gerenciais, a emissão de pareceres técnicos, o atendimento interno e a gestão de fluxos administrativos complexos — atividades altamente suscetíveis à automação e ao ganho de eficiência. O curso capacitará o militar a sanar dúvidas conceituais e práticas sobre a hierarquia da automação (diferenciando *prompts*, GPTs/Gems personalizados, agentes de IA e fluxos automatizados). O participante receberá treinamento prático em ferramentas de ponta, tais como *OpenAI Platform*, *Google AI Studio* e *Copilot Studio*, com ênfase especial na criação de agentes autônomos e na orquestração de processos por meio da plataforma *n8n*. Ao final do treinamento, o militar estará apto a utilizar técnicas avançadas de *prompt engineering*, analisar grandes volumes de dados públicos e estruturar fluxos de automação administrativa aplicados diretamente às atividades orçamentárias e financeiras da Marinha. A contratação será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	CATSER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1º Curso de criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no serviço Público(Carga Horária: 20h), oferecido pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP))	21172	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Orçamento - 20	RAFAEL ROCHA SOARES
Auxiliar da Divisão de Planejamento	KARINE DOS SANTOS ALEIXO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **4.1.1 Corpo Docente Especializado:** Os cursos são sob o magistério de renomados especialistas que vivenciam diariamente a prática administrativa e a transformação digital no setor público.
- **4.1.2 Serviço Técnico Profissional Especializado e de Natureza Singular:** A singularidade concretiza-se pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para capacitação em **Inteligência Artificial aplicada à gestão pública**. O êxito do treinamento em ferramentas de ponta (como *OpenAI Platform*, *Google AI Studio*, *Copilot Studio e n8n*) depende da metodologia aplicada ao ecossistema governamental e do desempenho incomparável dos instrutores, tornando inviável a competição licitatória.
- **4.1.3 Notória Especialização do Prestador:** Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) (Processo TC 010.578/1995-1 e Decisão nº 439/1998):
 - A notória especialização decorre de desempenho anterior, estudos, experiência e equipe técnica qualificada para o caso concreto.
 - O conceito decorre da avaliação discricionária e razoável do administrador público quanto à adequação da ABOP para atender às necessidades específicas do órgão na automação de processos administrativos e criação de agentes digitais.

Fundamentação Legal:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **III** – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; [...] **§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Associação Brasileira de Orçamento Público (**ABOP**) destaca-se como a melhor opção de mercado, sendo ampla e nacionalmente reconhecida por sua excelência na capacitação do setor público.

5.2. Destacam-se os principais pontos que fundamentam a escolha da ABOP para o curso de **Inteligência Artificial e Agentes Digitais no Serviço Público**:

- **5.2.1. Corpo Docente Renomado e Especializado:** A equipe de instrutores é composta por especialistas que vivenciam na prática a gestão pública e a transformação digital, unindo sólido conhecimento técnico com aplicabilidade real no setor público.
- **5.2.2. Metodologia Prática e Aplicada em IA:** A metodologia combina conceitos fundamentais com resolução de casos práticos e exercícios guiados. Ao final do curso, os participantes desenvolvem um projeto real de automação ou agente digital aplicável diretamente ao seu órgão.
- **5.2.3. Infraestrutura e Tecnologias de Ponta:** Utilização e exploração prática de ferramentas de última geração em Inteligência Artificial generativa, automação e orquestração de fluxos (como *OpenAI Platform*, *Google AI Studio*, *Microsoft Copilot Studio e n8n*).
- **5.2.4. Abordagem Interdisciplinar e Visão Sistêmica:** Integração do uso da IA às rotinas e fluxos administrativos reais da administração pública, abordando desde a análise de processos e elaboração de relatórios/pareceres até a automação respeitando os limites institucionais, normativos e governamentais.
- **5.2.5. Networking e Troca de Experiências Institucionais:** O ambiente do curso proporciona intensa troca de experiências entre servidores de diversos órgãos e esferas (Federal, Estadual e Municipal), estimulando a inovação cruzada e a criação de soluções replicáveis para a gestão pública.

5.3. As informações relativas ao valor do investimento individual por participante, condições de inscrição e programáticas encontram-se disponíveis e acessíveis ao público interessado no site oficial da instituição (www.abop.org.br).

6. Descrição da solução como um todo

- a) Curso de aperfeiçoamento com o objetivo de capacitar o aluno a compreender, aplicar e implementar soluções baseadas em Inteligência Artificial generativa, automação de processos e agentes digitais no contexto do setor público, explorando ferramentas modernas como OpenAI Platform, Google AI Studio, Microsoft Copilot Studio e n8n para aumentar a eficiência administrativa e apoiar a tomada de decisões;
- b) Número de vagas: **2 (uma) vagas**;
- c) O tempo de duração do curso será de **20 (vinte) horas-aula**;
- d) Ao final do curso deverá ser emitido um certificado de conclusão; e
- e) Deverá abranger, ao menos, as seguintes áreas de conhecimento e assuntos específicos:
- **MÓDULO I – Fundamentos de Automação com IA no Setor Público (4h):** Aplicações da IA generativa e modelos de linguagem na produtividade pública; comparação entre ChatGPT, Google Gemini e Microsoft Copilot; conceitos de processo e níveis de automação; distinção entre Prompt, GPT/Gem personalizado e Agente de IA; técnicas avançadas de *Prompt Engineering*; elaboração e análise automatizada de documentos, relatórios e pareceres técnicos.
 - **MÓDULO II – Criação de Gems, GPTs e Assistentes Inteligentes (4h):** Evolução de prompts para assistentes especializados; construção e configuração de GPTs personalizados e Gems; utilização de bases de conhecimento institucionais (normas, manuais e documentos oficiais); desenvolvimento prático de assistentes de análise de processos e planejamento.
 - **MÓDULO III – Automação de Processos Administrativos com IA (4h):** Conceitos e arquitetura de agentes de IA (entrada, análise, decisão e ação); automação inteligente de tarefas e rotinas; introdução a plataformas de orquestração de fluxos (n8n, LangChain e Flowise); integração entre sistemas, eventos e Inteligência Artificial.
 - **MÓDULO IV – Construção de Agentes Inteligentes e Multiagentes (4h):** Diferença entre assistentes, automações e agentes autônomos; sistemas e arquiteturas multiagentes; conceito de Super Agente; delegação de tarefas de decisão para IA em fluxos de trabalho; integração de agentes com bancos de dados, e-mails e sistemas corporativos.
 - **MÓDULO V – Construção de Agentes para o Serviço Público – Workshop Prático (4h):** Desenvolvimento de projeto aplicado de automação ou agente digital voltado a problemas reais da administração pública; estruturação do problema, arquitetura da solução e apresentação do protótipo funcional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atendimento à demanda de capacitação apresentada, o presente curso está previsto para receber **2 (dois) participantes**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

8.1. Segundo a Proposta de Preços apresentada, a estimativa do valor da inscrição para **2 (dois) participantes**, totaliza o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Usualmente não se observa o parcelamento da solução em contratações diretas, já que estas não são realizadas em regime competitivo. Nesse sentido, não se verifica a viabilidade de segmentação do objeto no caso em tela, haja vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade e da natureza predominantemente intelectual dos serviços de capacitação em Inteligência Artificial, conforme analisado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A vantagem de registrar esta Inexigibilidade de Licitação é atender à necessidade de qualificação e atualização profissional no uso de Inteligência Artificial e automação de processos dos servidores/militares lotados nesta Diretoria. Além de garantir agilidade na capacitação frente às inovações tecnológicas no setor público, o registro também visa promover maior transparência em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O curso visa fornecer aos participantes, militares/servidores desta Diretoria, a ampliação do conhecimento e o domínio prático no uso de ferramentas de Inteligência Artificial generativa, automação de processos administrativos e criação de agentes digitais no setor público. A capacitação permitirá otimizar a análise de documentos, a elaboração de pareceres e relatórios técnicos e o apoio à tomada de decisões, promovendo a inovação e a eficiência contínua por meio de uma relação equilibrada entre o conteúdo teórico e exercícios práticos aplicados às rotinas institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Após diligente análise, não se observou que da execução do objeto do presente Estudo Preliminar (inscrição de servidor/militar em curso de capacitação presencial) possam advir impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID MANTOVANI FARDIM

Agente de contratação



ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público

DECLARAÇÃO

A **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, inscrito no CNPJ nº **00.398.099/0001-21**, sediada no **SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 - Asa Sul - Brasília – DF – Brasil - CEP: 70.318-900**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eulier Rosa Leite, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1642084 SSP/DF e do CPF nº 811.795.611-04, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2025.

EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo
RG 1642084/SSP/DF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.398.099/0001-21 DUNS®: 950441436
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO
Nome Fantasia: ABOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 017 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

JUNTADA DE DOCUMENTO



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 018 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIV O
63058.000577/ 2026-13	63058.000588/2 026-01	19/10/2026 11:33	INGRID MANTOVANI FARDIM	4792433	CORRE ÇÃO



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIV O
63058.000577/ 2026-13	63058.000589/2 026-48	19/10/2026 11:34	INGRID MANTOVANI FARDIM	4798318	CORRE ÇÃO

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 65/2026
63058.000577/2026-13

Rio de Janeiro,RJ, 19 de Outubro de 2026.

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção da DAbM

Via: Ordenador de Despesa da DGOM
Ordenador de Despesa da DAbM

Assunto: Abertura do Processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação

Anexo(s):

- A) Documento de Formalização da Demanda;
- B) Gestão de Riscos;
- C) Estudo Técnico Preliminar;
- D) Declaração Orçamentária;
- E) Mapa Comparativo de Preços;
- F) Termo de Referência;
- G) Portaria nº 67/2026, da DGOM; e
- H) Minuta do TJIL nº 174/2026.

2. Transmito os documentos anexos, referente à contratação de instituição de ensino, de modo a propiciar o aprimoramento do conhecimento de militares na área de gestão orçamentária.

YAGO MAGALHÃES COSTA
CAPITÃO-TENENTE (IM)
Ajudante da Divisão de Controle.

Cópia(s):
Arquivo c/anexos



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIV O
63058.000577/ 2026-13	63058.000590/2 026-72	19/10/2026 13:29	INGRID MANTOVANI FARDIM	4786221	CORRE ÇÃO



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 023 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

JUNTADA DE DOCUMENTO



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 51
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Não se aplica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 53
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Pág. 31
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Pág. 15
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	Não se aplica
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Pág. 35
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Pág. 35 e 37
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Pág. 4
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	Não se aplica
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	Não se aplica

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 7
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Não se aplica
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não se aplica
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	Não se aplica
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	Pág. 40
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	Pág. 11
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Pág. 51
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não	Não se aplica
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Não	Não se aplica

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	Não se aplica
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	Não se aplica
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum	Não se aplica	Não se aplica

meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Resposta	Não se aplica
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	Não se aplica
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	Não se aplica
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	Não se aplica
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a	Não se aplica	Não se aplica

locação de bens? ⁴²		
--------------------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	Não se aplica
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	Não se aplica
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	Não se aplica
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	Não se aplica

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63058.000577/2 026-13	63058.000593/2 026-14	19/10/2026 15:52	RAFAEL ROCHA SOARES	4798176	DUPLICID ADE



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 026 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, ELABORADA



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63058.000577/ 2026-13	63058.000594/ 2026-51	19/10/2026 16:24	INGRID MANTO ☐ ANI FARDIM	4800684	AJUSTE NO DOC



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA

63058.000577/2026-13

PORTARIA Nº 67/2026/DGOM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA, o uso de suas atribuições e com fundamento no inciso 4.3.7 da SGM-102 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº174/2026, cujo objeto é a inscrição de dois militares da Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha no 1º Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP):

Coordenador:

- CC (IM) 86.6138.80 ALEXANDRE MANSOLDO AGUIAR.

- Membros:

2º SG-AD 12.1360.69 JÉSSICA OLIVEIRA DE AMORIM; e
2ºSG-AD 87.0956.37 INGRID MANTOVANI FARDIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

RODRIGO ARÊAS DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Vice-Diretor

Distribuição:
DAbM; e
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO/DGOM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENT O	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63058.000577/ 2026-13	63058.000595/ 2026-03	19/10/2026 16:49	INGRID MANTOVANI FARDIM	4808037	AJUSTE EM DOC

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 20/10/2026 14:45

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
23/2026	772000	Rascunho	INGRID MANTOVANI FARDIM

Título: Cursos de Inteligência Artificial

Observações: Curso de Criação de Agentes de Inteligência Artificial e outras ferramentas para Automação de Processos no Serviço Público

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.547,4167

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento Qualificação Profissional	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.890,0000	R\$ 10.547,4167	R\$ 6.197,0000
Coeficiente de Variação: 78,6383%		
Desvio Padrão: 8.294,3135		
Maior Preço: R\$ 29.800,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPA - SECRETARIA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.400,0000	18/10/2026	Sim
2	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.000,0000	16/10/2026	Sim
3	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.750,0000	16/10/2026	Sim
4	I	STM/AUDITORIA DA 12A. CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.264,0000	15/10/2026	Sim
5	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.990,0000	15/10/2026	Sim
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 6.130,0000	15/10/2026	Sim
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 4.790,0000	15/10/2026	Sim
8	I	EPI-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.290,0000	15/10/2026	Sim
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.000,0000	15/10/2026	Sim

10	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.800,0000	15/10/2026	Sim
11	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	15/10/2026	Sim
12	I	EPA - SECRETARIA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 4.680,0000	15/10/2026	Sim
13	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	15/10/2026	Sim
14	I	EPA - SECRETARIA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 3.120,0000	15/10/2026	Sim
15	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	15/10/2026	Sim
16	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	15/10/2026	Sim
17	I	EPA - SECRETARIA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 5.200,0000	15/10/2026	Sim
18	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.040,0000	15/10/2026	Sim
19	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.483,2000	15/10/2026	Sim
20	I	CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.946,0000	15/10/2026	Sim
21	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.720,0000	15/10/2026	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIAO-RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.670,0000	15/10/2026	Sim
23	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.660,0000	15/10/2026	Sim
24	I	ERJ-MINISTÉRIO PUBLICO ESTADO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.914,8000	15/10/2026	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NÚMERO DO PROCESSO:63058.000577/2026-13

PESQUISA DE PREÇOS – CURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2026

1. PROPÓSITO E ANÁLISE

Esta manifestação técnica tem por objetivo apresentar hipóteses que dispensam a consultoria jurídica durante a produção de processos de contratação e seus termos decorrentes, com fulcro nos dispositivos legais e nas determinações da Advocacia-Geral da União assinalados.

Conforme previsto no *caput* e no §4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, cabe ao órgão de assessoramento jurídico da Administração o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de processos licitatórios e processos de contratação direta, bem como de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Não obstante, o §5º do mesmo dispositivo dispõe que *“é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”*.

Nesse mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022 dispensam a submissão individualizada dos processos que sejam objeto de Manifestação Jurídica Referencial, por tratarem de matérias idênticas e recorrentes, aos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

Ademais, a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 esclarece que nas contratações diretas de pequeno valor que não exigirem a celebração de contrato administrativo; que forem padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico e que não suscitem dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação também estão dispensadas da análise jurídica.

Por analogia, e prestigiando o Princípio da Eficiência e a uniformização dos processos, considera-se legítima a dispensa de manifestação técnica-jurídica desta Assessoria nas circunstâncias e condições supracitadas, sobretudo aos que se restringem à verificação do atendimento das exigências legais por meio de conferência de documentos.

Averte-se, contudo, que as eventuais dúvidas jurídicas que surgirem/persistirem, principalmente as referentes às demandas que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração, poderão ser submetidas a esta Assessoria para apreciação.

Documento assinado digitalmente
 **KARINE PEREIRA DE SOUZA**
Data: 12/03/2026 08:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE PEREIRA DE SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista